

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
PORT-001	23/04/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

**PORTARIA-CEF N.º 34/2024**

***Cria a 4ª Subcomissão de Análise Eleitoral – SAE-4 e nomeia seus membros***

A **COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe conferem os arts. 2º e 3º das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci n. 1.515/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 4ª Subcomissão de Análise Eleitoral (**SAE-4**) e nomear seus membros:

I. **GLADSON FARIAS**, pessoa inscrita no CPF/MF sob o nº 606.007.801-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, que exercerá a função de Coordenador;

II. **BRUNNO VIEIRA DE FARIA**, pessoa inscrita no CPF/MF sob o nº 071.564.741-54, residente e domiciliado em Brasília/DF, que exercerá a função de Secretário;

III. **GABRIEL BATISTA SILVA**, pessoa inscrita no CPF/MF sob o nº 040.123.471-10, residente e domiciliado em Brasília/DF.

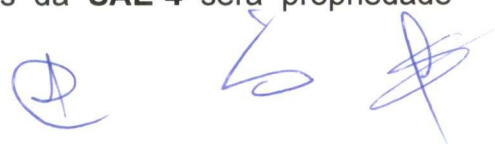
IV. **RAISSA MARIA ROSA DE AZEVEDO**, pessoa inscrita no CPF/MF sob o nº 043.583.121-60, residente e domiciliado em Brasília/DF, como suplente.

**Art. 2º** Cumpre aos membros da **SAE-4**, sob orientação da Comissão Eleitoral Federal:

- I. analisar documentação de requerimento de registro de chapas;
- II. decidir sobre condições de elegibilidade ou inelegibilidade dos candidatos;
- III. decidir sobre deferimento ou indeferimento de registro das chapas;
- IV. decidir sobre impugnação de candidaturas ou de chapas;
- V. lavrar Ata de Análise Documental e Ata de Decisão de Impugnação;
- IV. praticar os atos não especificados, de interesse do processo eleitoral.

Parágrafo único. Os membros da **SAE-4** exercerão suas atribuições com independência, imparcialidade e zelo pela preservação do sigilo de dados dos candidatos, na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018.

**Art. 3º** A documentação elaborada pelos membros da **SAE-4** será propriedade intelectual e direito autoral pertencente ao Cofeci.



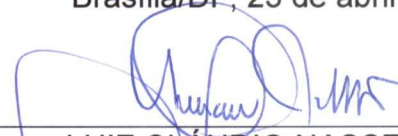
**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
PORT-001	23/04/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos dos membros da **SAE-4** não excederá 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério da Comissão Eleitoral Federal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 23 de abril de 2024



---

LUIZ CLÁUDIO NASSER SILVA  
Coordenador da CEF



---

JOSÉ AUGUSTO TUCCI NUNES



---

LÚCIO FLÁVIO VALE DA SILVA